



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiã -SC

Setor requisitante: Fundo Municipal da Defesa Civil

Nome do Projeto: Pagamento de taxa do DETRAN.

Tipo de contratação: Contratação de serviços sem mão de obra exclusiva

2. Descrição de necessidade

A atuação do Fundo Municipal da Defesa Civil do Município de Ibiã - SC demanda prontidão absoluta e capacidade de deslocamento imediato para o atendimento a situações de risco, desastres e emergências. O problema central atualmente enfrentado reside na existência de pendências burocráticas e avaliativas que impedem a regularização completa de servidores designados para a condução da frota especial do órgão. A legislação de trânsito vigente exige que os operadores de veículos de emergência possuam capacitação específica e sejam formalmente avaliados e chancelados pelo órgão de trânsito estadual, sendo que a ausência da conclusão dessa etapa inviabiliza a utilização legal e segura do profissional em campo.

Sob a perspectiva do interesse público, a impossibilidade de contar com servidores plenamente habilitados para a condução de veículos de emergência afeta de forma direta a eficiência e a celeridade na prestação dos serviços de socorro e proteção à população. A restrição operacional gerada pela falta de regularização documental resulta em gargalos nas escalas de trabalho e pode gerar atrasos no tempo de resposta a ocorrências críticas, colocando em risco a vida, a integridade física e o patrimônio dos munícipes. Permitir a condução de tais veículos sem a devida anotação legal, por outro lado, configuraria grave infração ao princípio da legalidade, expondo a municipalidade a severos riscos jurídicos e responsabilizações.





Somado ao impacto direto na operação de resposta a emergências, a descontinuidade do processo de habilitação especializada gera ineficiência administrativa e potencial desperdício de esforços prévios. A administração pública já viabilizou a participação do servidor na etapa instrucional exigida para a qualificação. Permitir que o processo trave em sua fase final de avaliação por falta do cumprimento de trâmites administrativos significa invalidar o tempo e a qualificação já investidos, mantendo o servidor ocioso em relação à condução da frota e prejudicando o aproveitamento integral da força de trabalho do município.

Diante desse cenário de restrição operacional, risco à prontidão do atendimento à sociedade e necessidade de resguardar o princípio da legalidade, evidencia-se a urgência inadiável em solucionar a pendência junto ao órgão estadual competente. Faz-se estritamente necessário deflagrar um procedimento administrativo para viabilizar a quitação das obrigações financeiras inerentes às taxas de avaliação exigidas pelo ente de trânsito, finalizando assim o ciclo de regularização do servidor. Essa medida garantirá a certificação legal do condutor, otimizará o uso da frota de emergência e assegurará a continuidade e a excelência dos serviços vitais prestados pela Defesa Civil local.

3. Requisitos da contratação

Diante do problema apresentado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é de que a contratação mais adequada para resolvê-lo é o Pagamento de taxa pública junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, referente à realização de exame de legislação de trânsito pelo servidor José Roberto Gonzatto, como etapa necessária à conclusão do procedimento relacionado ao Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, realizado pelo servidor na cidade de Videira-SC. A taxa corresponde ao exame de legislação de trânsito, no valor de R\$ 72,24, conforme DARE-SC emitido pelo DETRAN/SC.

Cumprir justificar que o objeto possui natureza não continuada. Trata-se de uma obrigação financeira pontual e específica para sanar uma exigência burocrática e avaliativa do órgão estadual de trânsito, cuja necessidade da Administração será plenamente satisfeita e encerrada no momento em que a baixa bancária for processada e o servidor for liberado para a avaliação.





Para assegurar o atendimento à pretensão da Administração e viabilizar a conclusão do ciclo de regularização do condutor da Defesa Civil, elencam-se os seguintes requisitos essenciais:

- Padrões mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, prazos e locais de entrega: A contratação restringe-se ao efetivo processamento e compensação financeira do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SC), no valor exato estipulado. O desempenho e a funcionalidade esperados consistem na baixa sistêmica do pagamento junto à base de dados do DETRAN/SC, de forma ágil e no prazo regular de compensação bancária. Tal validação é o requisito legal que garante a liberação sistêmica para a aplicação do exame de legislação na cidade de Videira-SC. Não se aplica o conceito tradicional de entrega física, ocorrendo a prestação de forma estritamente digital e burocrática entre os sistemas arrecadadores e o ente estadual;
- Critérios e práticas de sustentabilidade: Devido à natureza singular do objeto (mero recolhimento de taxa de serviço público monopolizado), não há aplicação de critérios materiais de sustentabilidade ou logística reversa. No entanto, a emissão da guia DARE-SC, o respectivo recolhimento eletrônico e a compensação sistêmica da avaliação mitigam o uso de processos físicos em papel e deslocamentos desnecessários, alinhando-se a práticas de racionalização e sustentabilidade administrativa.

4. Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, verificando-se que não há possibilidade de pesquisa de preços junto a diferentes fornecedores ou comparação entre soluções, uma vez que o exame de legislação de trânsito necessário à conclusão do procedimento é realizado exclusivamente pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC. Trata-se de procedimento vinculado ao órgão estadual de trânsito, cuja respectiva taxa é previamente estabelecida pelo próprio DETRAN/SC, não existindo fornecedor particular ou alternativa equivalente para a realização do exame.

Dessa forma, a solução consiste no pagamento da taxa diretamente ao DETRAN/SC, conforme DARE-SC emitido para o exame de legislação de trânsito,





no valor de R\$ 72,24. A escolha da solução decorre da própria natureza do procedimento, não sendo tecnicamente possível substituí-lo por serviço prestado por outro órgão ou empresa. Assim, não há outras alternativas de mercado a serem comparadas para esta finalidade.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução global consiste na adoção de uma medida administrativa e financeira pontual visando o pagamento de taxa pública estadual junto ao DETRAN/SC, no exato valor de R\$ 72,24, por meio de guia DARE-SC. Sob a perspectiva da resolução do problema, esta contratação transcende o mero recolhimento de um encargo, configurando-se como o destravamento definitivo do ciclo de capacitação do servidor José Roberto Gonzatto. Ao viabilizar a realização do exame de legislação de trânsito na cidade de Videira-SC, a Administração soluciona o gargalo operacional da Defesa Civil de Ibiã - SC, garantindo que o agente retorne à escala de trabalho com plena aptidão legal para a condução ágil e segura de veículos de emergência.

Técnica e economicamente, a escolha pela contratação direta por inexigibilidade de licitação é a única via viável. Trata-se da quitação de uma taxa inerente a um serviço público monopolizado pelo ente de trânsito estadual (DETRAN/SC), inviabilizando qualquer possibilidade de competição ou pluralidade de fornecedores no mercado. Ademais, este dispêndio de caráter específico e não continuado revela-se altamente econômico para a municipalidade, pois resgata, protege e valida todo o investimento de tempo e recursos já aplicados nas etapas instrucionais anteriores do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência.

Para garantir a efetividade da medida e o imediato retorno do servidor às operações de proteção e contingência, a execução da solução consolida-se nas seguintes diretrizes integradas:

- Desbloqueio Sistêmico e Agilidade: A efetivação da solução dispensa etapas complexas de logística ou assistência técnica, resumindo-se à pronta compensação bancária e à consequente baixa sistêmica da guia DARE-SC. Essa validação financeira digital é o gatilho que autorizará imediatamente o servidor a se submeter à etapa avaliativa final;





- Proteção Institucional e Legalidade: A resolução desta pendência blinda o Município de Ibiã contra severos passivos jurídicos, assegurando que o deslocamento e a condução da frota especial da Defesa Civil ocorram em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro e ao princípio constitucional da legalidade administrativa;
- Otimização da Força de Trabalho: A conclusão deste trâmite encerra a restrição operacional do condutor em relação à frota, reintegrando-o plenamente às frentes de resposta a desastres, mitigando atrasos no tempo de resposta e fortalecendo a segurança de toda a sociedade.
-

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

LOTE 1			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
PAGAMENTO DE TAXA AO DETRAN/SC PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	1	R\$ 72,24	R\$ 72,24
Preço global do lote			R\$ 72,24

Preço global da contratação R\$ 72,24

6.1 Dotação Orçamentária

Reduzido: 97, Fonte: 1500

Detalhamento: 33904610





7. Parcelamento do objeto

A presente demanda tem como escopo o pagamento de taxa pública junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), no valor de R\$ 72,24, por meio de guia DARE-SC. O recolhimento refere-se à realização de exame de legislação de trânsito pelo servidor José Roberto Gonzatto, constituindo etapa indispensável para a conclusão e regularização do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, realizado pelo servidor na cidade de Videira-SC. Diante da natureza singular e fechada da despesa, a contratação projetada é uma contratação de apenas um item, sendo que, como a solução possui caráter indivisível, não cabe, portanto, o parcelamento do objeto.

O fracionamento deste pagamento é material e juridicamente impossível, uma vez que a taxa pública configura uma obrigação de valor exato e predeterminado pelo órgão estadual, vinculada à prestação de um serviço específico (o exame) e a um beneficiário direto (o servidor). Sendo assim, o adimplemento da guia DARE-SC deve ocorrer obrigatoriamente em sua totalidade, mediante um ato único de quitação, o qual garantirá a liberação no sistema do DETRAN/SC e a efetiva habilitação do servidor para o exercício de suas funções na condução de veículos de emergência.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Uma análise das necessidades e externalidades da contratação em questão, considerando todos os aspectos do objeto que será contratado, permite concluir que não existem outras contratações dentro da Prefeitura Municipal de Ibiá -SC que possam ser diretamente afetadas ou que possam influenciar a execução da contratação atual, uma vez que o pagamento da taxa pública junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), no exato valor de R\$ 72,24, configura-se como uma obrigação financeira pontual, isolada e de caráter estritamente legal e burocrático. Por se tratar exclusivamente do recolhimento de uma guia de arrecadação (DARE-SC) destinada a viabilizar a realização do exame de legislação de trânsito pelo servidor José Roberto Gonzatto — etapa obrigatória e conclusiva para a validação do Curso Especializado para





Condutores de Veículos de Emergência previamente realizado na cidade de Videira-SC —, a despesa exaure-se integralmente no momento de sua quitação bancária. Consequentemente, este repasse financeiro direto ao ente estadual é autossuficiente, não demandando o fornecimento de insumos acessórios, a contratação de serviços complementares, adaptações logísticas ou a deflagração de certames paralelos, o que atesta de forma inequívoca a sua absoluta independência técnica, operacional e orçamentária em relação a qualquer outro instrumento ou contrato vigente na Administração Municipal.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

A ausência de previsão da presente demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) justifica-se, de forma objetiva, pela inexistência do referido instrumento de planejamento, uma vez que o órgão ou entidade contratante não elaborou o Plano de Contratações Anual. Contudo, a falta deste documento macro não configura óbice ao prosseguimento do processo administrativo, sendo a regular instrução deste Estudo Técnico Preliminar a medida administrativa cabível e essencial para demonstrar a viabilidade, a adequação e a estrita necessidade da despesa pretendida.

A despeito da não elaboração do PCA, o recolhimento da taxa pública junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), no valor de R\$ 72,24 (conforme DARE-SC), revela-se estritamente necessário e inadiável. A quitação desta despesa refere-se à realização do exame de legislação de trânsito pelo servidor José Roberto Gonzatto, consistindo em etapa obrigatória para a conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, realizado na cidade de Videira-SC. Desse modo, o avanço célere deste processo garante a devida capacitação e regularização do servidor para a condução de veículos oficiais de emergência, atendendo diretamente às necessidades operacionais da Administração e resguardando o interesse público.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos





O pagamento da taxa pública junto ao DETRAN/SC, no valor de R\$ 72,24, para a realização do exame de legislação de trânsito pelo servidor José Roberto Gonzatto, representa a etapa administrativa definitiva para a regularização de sua aptidão técnica. Ao viabilizar a conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, a Prefeitura Municipal de Ibiã - SC soluciona, de forma imediata e legal, a restrição operacional que atualmente afeta o Fundo Municipal da Defesa Civil. Essa medida pontual assegura a chancela do órgão estadual de trânsito, garantindo que a condução da frota especial do município ocorra sob estrita observância ao princípio da legalidade, eliminando riscos jurídicos e garantindo a máxima segurança para a população nas ações de socorro e resposta a desastres.

Muito além de cumprir uma exigência burocrática atrelada à legislação de trânsito, a quitação desta obrigação financeira configura-se como um ato de inteligência administrativa que destrava todo o potencial de pronto-emprego da Defesa Civil local. A finalização desse ciclo avaliativo impede o desperdício dos esforços institucionais já empenhados na fase instrucional da qualificação do servidor, traduzindo-se na materialização direta do princípio da economicidade. Com a regularização efetivada, a Administração Pública Municipal garante a otimização integrada de sua estrutura, alcançando os seguintes resultados pretendidos:

- Melhor aproveitamento dos recursos humanos: A certificação legal do condutor elimina qualquer ociosidade forçada do servidor em relação à condução da frota de emergência. Ao integrá-lo plenamente à escala operacional e de sobreaviso, a Prefeitura de Ibiã erradica os gargalos nas escalas de trabalho, garantindo que a Defesa Civil possua força de trabalho habilitada e com prontidão absoluta para deslocamento imediato. Isso eleva exponencialmente a eficiência, a celeridade e a capacidade de resposta do órgão na proteção da integridade física e do patrimônio dos munícipes.
- Otimização dos recursos materiais: A regularização do servidor reflete diretamente no uso eficiente do patrimônio público. Assegura-se que os veículos de emergência não fiquem paralisados ou subutilizados nos pátios do município por falta de motoristas credenciados. A frota especial passa a ser operada em sua capacidade máxima, sendo conduzida por um profissional atestado pelo Estado em técnicas de condução emergencial, o que também contribui para a direção defensiva, a mitigação de acidentes e a preservação dos próprios veículos oficiais.
- Economicidade e otimização dos recursos financeiros: O princípio da economicidade é evidenciado pelo excelente custo-benefício da medida. O





pagamento de uma taxa de valor ínfimo (R\$ 72,24) válida e resgata todo o investimento financeiro e logístico já dispensado anteriormente para que o servidor realizasse o curso na cidade de Videira-SC, evitando o desperdício desse recurso prévio. Ademais, ao atuar de forma preventiva, a regularização blinda o erário municipal contra severos riscos jurídicos, responsabilizações civis e multas de trânsito que fatalmente ocorreriam caso a municipalidade permitisse a condução de veículos de emergência à margem da legislação vigente.

Dessa forma, a execução desta despesa harmoniza a urgência inadiável das operações da Defesa Civil com a mais rigorosa responsabilidade administrativa e fiscal. A Prefeitura Municipal de Ibiã - SC assegura, com uma única e econômica ação, a efetividade de seus serviços vitais, a proteção jurídica do ente público e o aproveitamento integral dos investimentos já realizados na capacitação de seu quadro de pessoal.

11. Providências prévias a serem adotadas

Previamente à formalização da despesa e ao efetivo pagamento da taxa pública junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), a Prefeitura Municipal de Ibiã - SC deverá adotar um conjunto de providências administrativas essenciais para a correta instrução processual. Considerando que a despesa tem como finalidade custear a realização do exame de legislação de trânsito do servidor José Roberto Gonzatto — etapa obrigatória e vinculada à conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, realizado pelo mesmo na cidade de Videira-SC —, o setor competente deverá proceder com a conferência minuciosa de toda a documentação comprobatória. Esta etapa inicial inclui a validação dos registros e certificados referentes ao curso especializado, a verificação atenta da guia DARE-SC emitida pelo órgão estadual e a confirmação de que o valor cobrado corresponde à exata quantia de R\$ 72,24.

Concluída a análise documental e atestada a regularidade da cobrança, a Administração Municipal deverá deflagrar os trâmites orçamentários e financeiros cabíveis. É estritamente necessária a emissão prévia do respectivo empenho, garantindo a devida reserva orçamentária para a cobertura da despesa. Somente após a formalização do empenho e a ratificação final dos documentos comprobatórios, o setor financeiro estará autorizado a efetuar a liquidação e o





pagamento da taxa. Ressalta-se que o recolhimento do valor de R\$ 72,24 deverá ser executado, impreterivelmente, dentro do prazo de vencimento estabelecido na própria guia DARE-SC, evitando-se assim a incidência de juros, multas ou qualquer atraso na regularização da credencial do servidor para a condução segura e legal da frota de emergência do município.

Por fim, visando resguardar o princípio da eficiência, do controle e da transparência no trato com os recursos públicos, fica estabelecida a governança do processo. Para tanto, é indicado como Gestor da contratação o Sr. Luiz Roberto M. Sarmento, e como Fiscal, a Sra. Apoliana Donatti Padilha. Ambos serão diretamente responsáveis pelo acompanhamento contínuo dos trâmites, pela conferência rigorosa de todos os documentos relacionados à emissão e ao pagamento da despesa, e pela certificação de que o objetivo da contratação — a aptidão legal do servidor perante o DETRAN/SC — foi plenamente alcançado em prol da Prefeitura de Ibiá.

12. Possíveis impactos ambientais

Neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela absoluta inexistência de potenciais impactos ambientais diretos ou adversos decorrentes da despesa pretendida. O objeto consubstancia-se em um ato de natureza estritamente burocrática e financeira, qual seja, o pagamento de uma taxa pública, por meio de DARE-SC no valor de R\$ 72,24, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC). Por se tratar exclusivamente do custeio de um exame teórico de legislação de trânsito, etapa obrigatória para a conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência pelo servidor José Roberto Gonzatto na cidade de Videira-SC, a ação possui caráter intangível, não envolvendo qualquer tipo de intervenção física, consumo de recursos naturais, emissão de poluentes ou geração de efluentes.

Eventuais desdobramentos materiais residuais associados a este procedimento administrativo, tais como a impressão da guia de recolhimento (DARE) ou a utilização de papel no momento da aplicação do exame teórico, revestem-se de irrelevância e insignificância ambiental. Tais impactos mínimos já são amplamente mitigados pelas rotinas ordinárias de gestão documental, pelas políticas de desmaterialização de processos (governo digital) e pelos programas de coleta





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

seletiva e reciclagem institucionalizados tanto no órgão de origem do servidor quanto nas dependências do próprio DETRAN/SC.

Diante do exposto, restando configurado que a referida contratação visa unicamente o cumprimento de uma formalidade legal e administrativa para a regular capacitação profissional do servidor público, atesta-se que o objeto é ambientalmente inócuo. Dispensa-se, por conseguinte, a exigência de condicionantes de sustentabilidade ou a elaboração de matrizes de risco ambiental complexas no escopo deste instrumento de planejamento, dada a suficiência do tratamento ordinário já dispensado às rotinas de cunho essencialmente administrativo.

13. Conclusão

Responsável pela demanda: **Luiz Roberto M. Sarmento**

Area requisitante: Fundo Municipal da Defesa Civil

Ibiã, 06 de outubro de 2026

Fiscal

Apoliana Donatti Padilha

Gestor

Luiz Roberto M. Sarmento



Assinantes



Apoliana Donatti Padilha

Assinou em 06/10/2026 às 10:52:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Apoliana Donatti Padilha, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Roberto Muhlbrandt Sarmiento

Assinou em 06/10/2026 às 11:10:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ ROBERTO MUHLBRANDT SARMENTO com o CPF ***.630.559-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Roberto Muhlbrandt Sarmiento, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5R6-V73-XDL-NP3